



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)
DEPARTAMENTO DE LETRAS E ARTES (DEPLA)

REGRAS DO DEBATE PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LETRAS E ARTES - DEPLA

EDITAL N. 003/2019-DEPLA/UNIFAP

Objetivo do debate: Apresentar propostas do candidato a diretor e vice-diretor do DEPLA,

Início do debate: 9h do dia 17/10/2019 – quinta-feira

Local: Auditório do DEPLA

Na mesa estarão presentes a mediadora (presidente da Comissão Eleitoral) e o candidato a diretor.

1º Bloco - A mediadora fará saudação a todos presentes e informará as regras do debate, que será, na verdade, um momento para apresentação de propostas, já que o mesmo é candidato único. Em seguida o candidato terá 05 minutos para suas explanações iniciais.

2º Bloco - Abre para perguntas que serão sorteadas dentre as que foram feitas por professores, acadêmicos e técnicos em no máximo 03 (três) por cada categoria

- Cada pergunta terá duração de 30 segundos

- O candidato terá o tempo de 3 minutos para responder cada pergunta.

3º Bloco - O candidato responderá a 3 (três) perguntas formuladas pela plenária, onde será concedido 30 segundos para pergunta, 3 minutos para cada resposta, 1 minuto para réplica e 30 segundos para tréplica.

4º Bloco - Considerações finais. 5 (cinco) minutos para o candidato.

- **Caberá à mediadora:**

I - conduzir a apresentação de propostas da chapa inscrita;

II- indeferir perguntas não pertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal;

III - censurar o uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem de membros e candidatos;

IV - evitar exaltações entre o candidato e a plenária e vice-versa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)
DEPARTAMENTO DE LETRAS E ARTES (DEPLA)

V - manter a ordem, solicitar da plenária contenção em manifestações consideradas inoportunas;

VI – respeitar rigorosamente os tempos e o cumprimento das regras.

- Será proibida qualquer pergunta sobre a vida pessoal dos candidatos, devendo sua integridade moral ser garantida.
- Não será permitido ao debatedor a utilização de equipamentos eletrônicos (tabletes, computadores portáteis, smartphones ou qualquer tipo de equipamento de comunicação).
- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Roberta Scheibe

Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 1755/2019-UNIFAP

Macapá/AP, 14 de outubro de 2019